



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 053, de 13 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento para contratação shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico do portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 14 de julho de 2026

DATA FINAL: 13 de julho de 2027

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do Termo de credenciamento.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Licitações e contratos, localizado na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu/MG, CEP 39455-000.

Observação: O Credenciamento ficará aberto para receber nos inscritos até o dia 13 de julho de 2027, podendo ser prorrogado. A abertura dos envelopes e o primeiro julgamento dos documentos ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, às 09h30min.

A documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Termo de credenciamentos, localizado na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu/MG, CEP 39455-000, em envelope lacrado e identificado. Serão recebidos envelopes remetidos pelos correios, preferencialmente via SEDEX.

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



O presente Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novos interessados, até o dia 13 de julho de 2027, podendo qualquer empresa interessada, após a primeira fase de julgamento, requerer a solicitação do credenciamento, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO DA ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DO PRESENTE, AUTORIZADAS NA FORMA DA LEI, DESDE QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DESTES INSTRUMENTOS;

Análise da primeira etapa do credenciamento: Dia 30 de julho de 2026, às 09h30min.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, as empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo se encontra vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Após analisado os documentos e pedido do credenciamento, a agente de contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado da primeira etapa (rodada), na imprensa oficial do Município, bem como no site oficial.

Sendo assim, sem interposição de recurso e vencida a fase de contratação, as secretarias solicitantes, iniciarão um cronograma interno de escalas e fiscalização das prestações dos serviços dos profissionais contratados.

Desta forma, finalizado o cronograma com as escalas dos serviços da primeira etapa e a critério das secretarias solicitantes, será realizada análise dos novos pedidos e publicado o seu resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os novos recebimentos de pedidos de credenciamentos, após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 1º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de credenciamento e ordem de classificação, sendo que os mesmos estarão aptos para participar das próximas etapas (rodadas) obedecendo a ordem dos credenciados nas fases anteriores, conforme cronograma definido pelas secretarias solicitantes.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo Credenciamento para contratação shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



3 - DISPOSIÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

4 - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foram elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Termo de Referência Anexo I, e estudo técnico preliminar o qual servirá de base para o procedimento de todas as Secretarias.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 2406

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 2407

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 3008

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 3009

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

6.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do termo de credenciamento dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.4. Servidor ou dirigente do (a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

6.5. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

6.8. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de termo de credenciamento de serviço terceirizado ou termo de credenciamentos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



proponente.

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar termo de credenciamentos com a Administração Pública.

OBS.: PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ATIVIDADES DA LICITANTE E O OBJETO LICITADO, SERVIRÃO PARA ANÁLISE O CÓDIGO CNAE, OU AS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO SOCIAL, DESDE QUE SEJAM SEMELHANTES AO OBJETO DO CERTAME.

6.10.1. A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.2. Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.11. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

6.11.1. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.12. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram termo de credenciamentos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Ibiracatu/MG;

VII - Que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

6.13. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa física e/ou jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a agente de contratação do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.14. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

6.14.1. Estar ciente das condições do edital;

6.14.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.14.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.14.4. Manter, durante toda a execução do eventual termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7 – DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente ao seu item de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços objeto do credenciamento e atender os valores de referência, conforme disposto abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA PEQUENO PORTE LOCAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	CACHÊ/SHOWS	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA PEQUENO PORTE: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	CACHÊ/SHOWS	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	BANDA MEDIO PORTE LOCAL/REGIONAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	CACHÊ/SHOWS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM, . APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	CACHÊ/SHOWS	70	1.200,00	R\$ 84.000,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/SHOWS	10	466,67	R\$ 4.666,70
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/SHOWS	10	2.000,00	R\$ 20.000,00

7.2 A quantidade de serviços definidos no futuro termo de credenciamento, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município e a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

7.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do termo de credenciamento a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

7.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

8- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

8.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, serão convocados os credenciados constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do serviço.

8.1.2. Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

8.1.2.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

8.1.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



8.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, que será analisado pelas secretarias solicitantes.

8.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9 - DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. O preço indicado no termo de referência é o definido pela administração para contratação do objeto, de acordo preço de referência.

9.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

9.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas secretarias solicitantes e comunicado a agente de contratação.

9.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.4.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.4.1.1. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.1.2 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.5. simples participação neste credenciamento implica em:

9.6. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas jurídicas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.7. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.8. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **SOB PENA DE DESCRENCIAMENTO**, a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455-000 diretamente com a Agente de contratação, ou através do e-mail pmibiracatulicitacao@gmail.com, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá nas penalidades impostas pela Lei.

10 - DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

11.1. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital por meio de envelope no setor de licitações, situadas na sede da prefeitura.

11.2. Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

12- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

12.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

12.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerada habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando

MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

NOME /RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

que:

A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela agente de contratação e membros da sua comissão, no ato de abertura da documentação de habilitação, bem como aqueles designados anteriormente para validação dos mesmos, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Documentos Relativos à:

13.1. PESSOA JURÍDICA:

A) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou termo de credenciamento social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Termo de credenciamento de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original), em caso de assinatura digital não será exigido registro em cartório.

b) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópiado RG ou documento equivalente com foto.

c) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

d) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;

e) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

f) Três cópias, no mínimo, notas fiscais com entidades ou órgãos públicos ou particulares com que comprovem prestações de serviços anteriores. **(PODERÁ SER DISPENSADO NO CASO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL LOCAL)**.

PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical. **(PODERÁ SER DISPENSADO NO CASO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL LOCAL)**

– Release, contendo breve currículo do artista/banda/grupo, texto de apresentação do trabalho musical e repertório que desejam apresentar.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo VII);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

14 – DO JULGAMENTO

14.1. O Agente de Contratação fará a análise da documentação apresentada pelo (s) proponente (s) às **09h31 min do dia 30 de julho de 2026**, em sessão pública, havendo documentos de proponente (s) interessado (s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação será definida de acordo com a metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

14.2. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, o Agente de Contratação agendará para todo será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema para verificação de protocolo a cessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no “chat” a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

Após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema

14.3. Todas as decisões serão devidamente publicadas no diário oficial desde município site <https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

14.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

14.5. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

14.5.1. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a agente de contratação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos a fim de cumprir os interesses da Administração.

14.5.2. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário a agente de contratação sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo razoável para entrega do respectivo documento.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**via e-mail**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15 - DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



15.1. O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto, através do preço de referência obtido através de cotações;

15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

15.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3. A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

16.4. A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

18 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

18.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de credenciamento, conforme minuta anexa a este edital.

18.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor (es) requisitante (s).

19 - DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de solicitante.

19.1.1 A credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Ibiracatu, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a credenciada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.3. Nenhum pagamento isentará a credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.2. O Município de Ibiracatu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



14.133/21.

19.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

19.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, bem como as contribuições relativas ao INSS.

19.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da credenciada;

19.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); quando for o caso.

20 - DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.

20.2. Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

20.2.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

20.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

20.3. A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de credenciamento.

21.2. O termo de credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de credenciamento é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. O prazo para assinatura do termo de credenciamento acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

21.3.2. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

21.4. Por ocasião da assinatura do termo de credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do termo de credenciamento.

21.5. O presente Edital fará parte integrante do termo de credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

21.6. Será designado um Fiscal para o termo de credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

21.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

21.8. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



22 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O valor pago pelos procedimentos são os constantes do termo de referência, que será fixo e irrevogável.

22.1.1. Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV ou outro mediante ato discricionário da administração.

23 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

23.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

23.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da credenciada.

24 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

24.1. Para o fiel cumprimento do presente termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

24.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

24.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

24.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

24.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;

24.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;

24.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

24.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

24.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços.

24.10. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



24.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste termo de credenciamento, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

25 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A convocação da Credenciada pelo Município de Ibiracatu, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelas secretarias solicitantes.

25.2. O não comparecimento da pessoa jurídica convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos, bem como cronograma disponibilizado pelas secretarias solicitantes.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- m) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de avisos), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do termo de credenciamento;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do termo de credenciamento;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do termo de credenciamento.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.1.1. DESCREDENCIAMENTO:

26.1.1.1 Pela Prefeitura:

26.1.1.2 - A pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do termo de credenciamento;

26.1.1.3 - a pessoa jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

26.1.1.4 - ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

26.1.1.5 - por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

26.1.1.6 - em razão de caso fortuito ou força maior;

26.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

26.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

26.1.2. - Pela Credenciada:

26.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.1.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou empresa detentora do termo de credenciamento e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de credenciada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

26.1.2.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a pessoa física e/ou empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu;

26.1.2.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.1.2.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 26.1.2.6** - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 26.1.2.7** - Cancelamento do termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
- 26.1.2.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.1.2.9** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 26.1.2.10** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação deverá ser realizada via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;

27.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública;

27.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar **subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do Município, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de proponentes, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou termo de credenciamento social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



27.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a proponente a observância dos requisitos aqui previstos.

28 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

28.1.1. No curso do processo, haverá duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas as intenções em fase única após a fase de habilitação.

28.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente, autorizada a adjudicar o objeto às proponentes credenciadas.

28.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

28.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pelo Agente de Contratação, a proponente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

28.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;**

28.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

28.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.2 - Fica assegurado ao Município de Ibiracatu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

29.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Ibiracatu/MG;

29.5 - A Agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.6 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro;

29.7 - As decisões da agente de contratação serão comunicadas no portal de compras públicas, assim como no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Ibiracatu (



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



<https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

29.8 - A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

29.9 - As pessoas jurídicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal.

29.10 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

30 – ANEXOS DO EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.1: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Termo de Aceite/Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

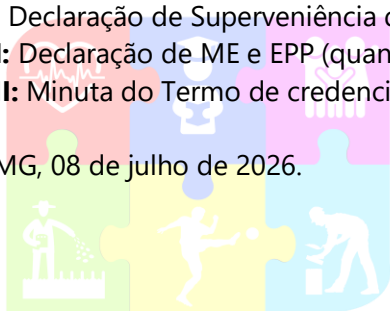
Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Termo de credenciamento

Ibiracatu/MG, 08 de julho de 2026.



Renato Freire da Fonseca
Agente de Contratação

Construindo no **Presente** para
Futuro! Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para contratação shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA PEQUENO PORTE LOCAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA PEQUENO PORTE: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	CACHÊ/ SHOWS	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	BANDA MEDIO PORTE LOCAL/REGIONAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM, . APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	CACHÊ/ SHOWS	70	1.200,00	R\$ 84.000,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	466,67	R\$ 4.666,70
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	2.000,00	R\$ 20.000,00

1.2 Os serviços definidos no futuro termo de credenciamento, trata-se de simples expectativa de contratação, nao gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

1.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do termo de credenciamento a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

1.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

Obs.: Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.

As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação dos eventos do Município de Ibiracatu/MG, tendo em vista que se trata de mera expectativa.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo efetuará anualmente chamada pública para inscrição de bandas/ artistas e grupos musicais de todos os gêneros socialmente aceitáveis.

O planejamento referente à programação das bandas/artistas, bem como as demais atrações, se darão em acordo com a programação do Calendário Cultural das Festividades, elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo.

Os credenciados deverão disponibilizar um profissional da área de atendimento para reuniões presenciais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo, com o objetivo de discutir as demandas a serem seguidas, com a possibilidade de reuniões eventuais, caso o volume de trabalho assim exigir.

O Pagamento será feita diretamente a credenciada após a apresentação de nota fiscal.

Os equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal é dever dos credenciados.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Caberá ao Município de Ibiracatu/MG organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

No que se refere às atrações musicais, a Credenciada deverá ser responsável pela contratação de equipamentos e bandas/ artistas regionais com consagração pública notadamente comprovada para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.

Deve-se observar que as apresentações musicais foram previamente acordadas entre os representantes das associações de bairros e comunidades, povoados e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e turismo.

No que se refere às atrações musicais, a Credenciada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

É de responsabilidade dos artistas/ bandas fazerem seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam "copiados" repertórios entre as mesmas.

Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos. Os artistas/ bandas deverão tocar apenas ritmos que combinem com o público (sertanejos, Forró, MPB, ritmos de samba, Samba tradicionais, POP, sucessos antigos da música sertaneja, Samba de Roda, sucessos sertanejos, Forró, rock nacional e axé), sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência.

DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



CONTRATAÇÃO

Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de Ibiracatu/MG, e a ordem final de classificação, estabelecida de acordo com a cronologia de chegada (ordem crescente).

A escolha do músico, artista ou grupo será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede do Município de Ibiracatu, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o termo de credenciamento de prestação de serviços.

Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.

Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de Ibiracatu, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

A recusa devidamente justificada poderá ser aceita do Município de Ibiracatu. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o anterior;

Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 6.5, o Município de Ibiracatu poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

A contratação dos artistas/bandas credenciados após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de **rodízio**, oportunizando igualmente as Bandas/artistas de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá através de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores.

DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações deverão ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Ibiracatu não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



equipamentos.

Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de Ibiracatu.

Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de Ibiracatu para acompanhar as apresentações.

Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Ibiracatu isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Ibiracatu para fins de divulgação de seus eventos.

O Município de Ibiracatu não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

DAS CATEGORIAS

Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias: Adm: 2025/2028

INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

PROFISSIONAL – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública.

DA DEFINIÇÃO DE LOCA E REGINOAL

Para efeitos deste Edital, considera-se:

I– âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II– âmbito regional – limites geográficos do Norte de Minas, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Considerando que o município possui diversos eventos culturais, tradicionais festejos, e que a promoção de eventos pelo município objetiva trazer opção de lazer, distração, fomentar o turismo, o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional inserindo-se dentro dos deveres do Estado. Sendo assim, visando a contratação de artistas, bandas musicais e apresentações de grupos culturais nos mais diversos eventos, esta Secretaria municipal busca lançar este edital de credenciamento, contemplando todos os segmentos nas áreas artísticas e culturais para atendimento a todo o planejamento de eventos anuais como festejos das Comunidades Rurais, dos Povoados, aniversário da cidade, cavalgadas, portanto é o próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, mas especialmente fortalecendo a autoestima de uma gente que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia onde o poder público e a sociedade organizada se mobiliza para o bem coletivo.

Reconhecer e valorizar as manifestações da cultura popular e resgatar as tradições das festividades naturais das cidades de Minas Gerais é uma prerrogativa para a continuidade e permanência dos costumes, hábitos e movimentos do interior mineiro. Os processos de instalação das políticas públicas para a preservação da memória cultural nas cidades brasileiras passam pela movimentação das comunidades em torno de suas habilidades na gastronomia, na música, nas danças, nos folguedos, no artesanato, nas artes em geral.

A oportunidade de desenvolver seu potencial, bem como a participação em massa da população em momentos para sua ocupação e lazer, integrando a comunidade e proporcionando descontração e convívio social. A ação visa listar os artistas, bandas e grupos musicais locais/ regionais e grupos culturais que se enquadram nas exigências da legislação e, assim, têm condições de serem contratados pelo Poder Público. É uma forma de valorização dos artistas Ibiracatuense e regionais, bem como de promoção do acesso à cultura

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

De acordo com a atividade a ser executada, serão convocados os credenciados constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do serviço.

Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da secretaria solicitante.

A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, que será analisado pelas secretarias solicitantes.

A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1. Para o fiel cumprimento do presente termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. Desde que tenha anuência da autoridade competente.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

A pessoa jurídica credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

A pessoa e jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste termo de credenciamento, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



contratado.

Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

A Credenciada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do termo de credenciamento.

Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2025, caso a credenciada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Credenciante

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da credenciada.

Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

Conferir e aprovar os serviços realizados;

Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.

Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Credenciada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O valor máximo global estimado **R\$ 268.866,67 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

7.2 O valor a ser pago por cada item foi estabelecido pelo preço de referência e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1. Serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 2406

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 2407

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 3008

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 3009

9.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Fica designado o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, o Sr. Erivelton Lopes dos Reis, como responsável para o acompanhamento do Termo de credenciamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

9.2 Ficam nomeado como Fiscais do Termo de credenciamento: Edicarlos Correa de Brito, inscrito no CPF: 057.537.886-70, Contato telefônico: (38) 99827-3532, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br, Rodrigo Dos Reis Ferreira, inscrito no CPF sob o no 111.244.716.42, Contato telefônico: (11) 97267-6131, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br. Os Fiscais terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, realizar, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento do termo de credenciamento, bem como fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CREDENCIADA.

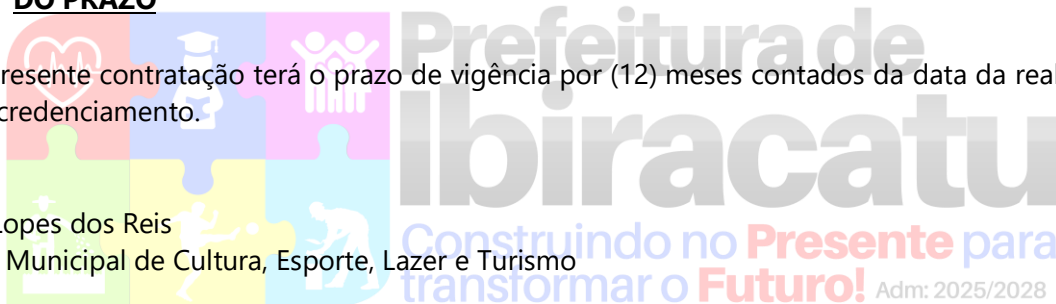
9.3 O fiscal do termo de credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4

10 DO PRAZO

10.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses contados da data da realização do termo de credenciamento.

Erivelton Lopes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2 - REQUISITANTE: Erivelton Lopes dos Reis

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES: Credenciamento para contratação shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento, de acordo com os critérios, termos e condições, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	BANDA PEQUENO PORTE LOCAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	50
2	BANDA PEQUENO PORTE: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	CACHÊ/ SHOWS	30
3	BANDA MEDIO PORTE LOCAL/REGIONAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	30
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM, . APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	CACHÊ/ SHOWS	80
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município possui diversos eventos culturais, tradicionais festejos, e que a promoção de eventos pelo município objetiva trazer opção de lazer, distração, fomentar o turismo, o comércio e difundir a cultura local, considerando inclusive que a promoção cultural é uma exigência constitucional inserindo-se dentro dos deveres do Estado. Sendo assim, visando a contratação de artistas, bandas musicais e apresentações de grupos culturais nos mais diversos eventos, esta Secretaria municipal busca lançar este edital de credenciamento, contemplando todos os segmentos nas áreas artísticas e culturais para atendimento a todo o planejamento de eventos anuais como festejos das Comunidades Rurais, dos Povoados, aniversário da cidade, cavalgadas, portanto é o próprio povo, buscando através da integração e do trabalho comunitário a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, mas especialmente fortalecendo a autoestima de uma gente que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia onde o poder público e a sociedade organizada se mobiliza para o bem coletivo.

Reconhecer e valorizar as manifestações da cultura popular e resgatar as tradições das festividades naturais das cidades de Minas Gerais é uma prerrogativa para a continuidade e permanência dos costumes, hábitos e movimentos do interior mineiro. Os processos de instalação das políticas públicas para a preservação da memória cultural nas cidades brasileiras passam pela movimentação das comunidades em torno de suas habilidades na gastronomia, na música, nas danças, nos folguedos, no artesanato, nas artes em geral.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



A oportunidade de desenvolver seu potencial, bem como a participação em massa da população em momentos para sua ocupação e lazer, integrando a comunidade e proporcionando descontração e convívio social. A ação visa listar os artistas, bandas e grupos musicais locais/ regionais e grupos culturais que se enquadram nas exigências da legislação e, assim, têm condições de serem contratados pelo Poder Público. É uma forma de valorização dos artistas Ibiracatuense e regionais, bem como de promoção do acesso à cultura.

Vale destacar que a solução encontrada é a mais comum, vantajosa e eficiente no mercado, visto que o Município não dispõe de restaurantes e refeições prontas para atender as necessidades, sendo, por conseguinte necessária a requerida contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação normativa: em conformidade com o III do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 74 e inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021.

5.2. A contratação do objeto deste estudo dar-se-á através do procedimento de inexigibilidade por credenciamento, com fundamento no inciso IV do Art. 74 da Lei n. 14.133/2021, por meio de credenciamento via chamamento público, com base no inciso I do Art. 78 da Lei n. 14.133/2021.

5.3. Os serviços serão prestados por empresa no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.4. A contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria solicitante no que tange às exigências pleiteadas. Trata-se de serviços médicos, a serem contratados por meio de credenciamento.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. A empresa declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do futuro edital.

5.7. Não será permitida a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.9. A empresa a ser credenciada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnico-profissional, nos termos do Art. 62 e 67 da Lei n. 14.133/2021;

5.DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Estima-se que a presente contratação será finalizada no prazo de 12 (doze) meses

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 2406

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 2407

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 3008

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 3009

Requisitos necessários para a contratação: O serviço está descrito considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021, de forma a permitir a contratação de diversos interessados.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Análise da documentação de habilitação além de exigir apresentação da proposta nos termos do que prevê o §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação se trata de grau alto pois a os eventos já se encontram em andamento no município.

Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto DFD (quando houver):

Não há dependência e ou demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

Prazo de execução: O termo de credenciamento decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

Erivelton Lopes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO II – TERMO DE ACEITE/PROPOSTA FINANCEIRA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ telefone _____ e-mail _____, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA PEQUENO PORTE LOCAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA PEQUENO PORTE: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	CACHÊ/ SHOWS	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	BANDA MEDIO PORTE LOCAL/REGIONAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM, . APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	CACHÊ/ SHOWS	70	1.200,00	R\$ 84.000,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	466,67	R\$ 4.666,70
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	2.000,00	R\$ 20.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Obs.: Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Li o Edital do processo licitatório nº 040/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026 e concordo com todos os termos ali determinados, inclusive em relação aos valores dos cachês.

_____/____/____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:



Prefeitura de
Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG.

OBJETO: Credenciamento para contratação shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA (Nome Fantasia):		
NOME EMPRESARIAL/RAZÃO SOCIAL		
Nº D	Nº DO CNPJ:	
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/bandas, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG:	CPF.:

1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDA PEQUENO PORTE LOCAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
2	BANDA PEQUENO PORTE: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 03 INTEGRANTES	CACHÊ/ SHOWS	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	BANDA MEDIO PORTE LOCAL/REGIONAL: (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES.	CACHÊ/ SHOWS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
4	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM, . APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	CACHÊ/ SHOWS	70	1.200,00	R\$ 84.000,00
5	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO LOCAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	466,67	R\$ 4.666,70
6	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DJ DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL: INCLUSO HOSPEDAGEM. APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL, INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CACHÊ/ SHOWS	10	2.000,00	R\$ 20.000,00

DESCREVER ABAIXO APENAS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

2. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e habilidades técnicas;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Ibiracatu/MG, juntando a documentação exigida.

Obs.: Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.

Li o Edital do processo licitatório nº 040/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026 e concordo com todos os termos ali determinados, inclusive em relação aos valores dos cachês.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Ao

Município de Ibiracatu/MG

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2026.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, endereço: _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 017/2026 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/21).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 003/2026.

_____/____/____ de _____ de _____.

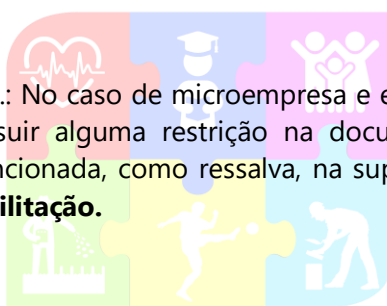
Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com a habilitação.**



Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

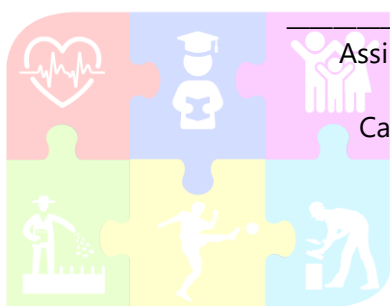
Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

A pessoa jurídica _____, CNPJ _____, endereço: _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Ibiracatu/MG – Credenciamento nº 003/2026, na forma determinada na Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data



Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Prefeitura de
ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

CRENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Ibiracatu/MG

Referente: Edital de Credenciamento nº 003/2026

Para fins de participação no Credenciamento nº 003/2026, a (o) (Nome completo do Proponente) _____, CNPJ _____, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)



Local e data

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



2.2 Deverá ser solicitado pela secretaria solicitante na pessoa dos gestores do termo de credenciamento a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

2.3 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.

2.5 A credenciada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Ibiracatu/MG, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como local da prestação dos serviços;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a credenciada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de Ibiracatu/MG não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Credenciada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.12 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, incluídos os débitos com o INSS;

2.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Ibiracatu/MG;

2.14 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste termo de credenciamento foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. Ficará a cargo da secretaria solicitante a gerência interna do termo de credenciamento, através de cronograma dos serviços prestados e escalas atendendo a ordem de classificação dos credenciados e convocações dos profissionais.

3.4. Os atos de convocações e recusas, assim como qualquer outro procedimento no decorrer da prestação de serviços ficara a cargo da secretaria de Administração ou a quem estes designarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A credenciada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I e nos locais designados pela secretaria solicitante, podendo ser na zona rural ou urbana. Sob sua supervisão direta.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação 017/2026 -Credenciamento nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Para o fiel cumprimento do presente termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
- c) Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. Desde que tenha anuência da autoridade competente.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- g) Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- h) A pessoa jurídica credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- i) A pessoa e jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas No edital, sob pena de descredenciamento.
- j) Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste termo de credenciamento, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.
- k) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- l) A Credenciada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.
- m) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- n) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- o) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- p) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do termo de credenciamento.
- q) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- r) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- s) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

t) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2025, caso a credenciada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Credenciante.

u) Será de inteira responsabilidade da **pessoa jurídica** Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu/MG, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

v) A pessoa jurídica credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

w) A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 017/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

x) Todas as despesas referentes ao objeto deste termo de credenciamento, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

y) Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

c) Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

f) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

g) Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da credenciada.

h) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

i) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

j) Conferir e aprovar os serviços realizados;

k) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

l) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

m) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- n) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Credenciada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Termo de credenciamento terá **vigência por 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Deverá ser obedecido o prazo de vigência do edital.
- 7.2. Os aditivos de vigência poderão ser realizados até o prazo mais de 12 (doze) meses para todos os credenciados e ser prorrogado nos termos da art.107 da lei 14.133/21.
- 7.3. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal;
- 7.4. O Termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do termo de credenciamento social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Município de Ibiracatu;
- 7.5.1. O credenciado, caso o termo de credenciamento venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do termo de credenciamento.
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de credenciamento as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;
- 7.7. A critério do Credenciante, o termo de credenciamento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor pago pelos procedimentos são os constantes do preço de referência, que será fixo e irrevogável.
- 8.2 Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV.
- 8.3 O pagamento será efetuado em favor da Credenciada até o 10º(décimo) dia do mês subsequente em conta corrente da credenciada, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela secretaria solicitante;
- 8.4 Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo gestor do termo de credenciamento;
- 8.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a credenciada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste termo de credenciamento;
- b) Quando a credenciada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Termo de credenciamento;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a credenciada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o termo de credenciamento a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da credenciada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Ibiracatu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da credenciada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de Ibiracatu não se utilize da prerrogativa de rescindir o termo de credenciamento a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a credenciada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do termo de credenciamento;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do termo de credenciamento;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do termo de credenciamento.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1.1 Descredenciamento:

10.1.1.1.1 Pela Prefeitura:

- 10.1.1.1.1.1 - a pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do termo de credenciamento;
- 10.1.1.1.1.2 - a pessoa jurídica que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 10.1.1.1.1.3 - ficar evidenciada a incapacidade da pessoa jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.1.1.1.1.4 - por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 10.1.1.1.1.5 - em razão de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.1.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 10.1.1.1.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

10.3.3.2. **Pela Credenciada:**

10.3.3.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa jurídica detentora do termo de



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



credenciamento, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de credenciada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu/MG;

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 2406

110113.392.0006.2012 - MANUT. ATIVIDADE DA CULTURA - 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 2407

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000000 - FICHA 3008

10127.695.0006.2083-PROMOÇÃO, DESEN TURISMO E SUA ATIVIDADES- 3339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 17000000 - FICHA 3009

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura determo aditivo ou apostilamento ao presente termo de credenciamento.

II. A CREDENCIADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este termo de credenciamento, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da credenciada;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente termo de credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Ibiracatu.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Fica designado o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, o Sr. Erivelton Lopes dos Reis, como responsável para o acompanhamento do Termo de credenciamento Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

13.2. Ficam nomeado como Fiscais do Termo de credenciamento: Edicarlos Correa de Brito, inscrito no CPF: 057.537.886-70, Contato telefônico: (38) 99827-3532, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br, Rodrigo Dos Reis Ferreira, inscrito no CPF sob o no 111.244.716.42, Contato telefônico: (11) 97267-6131, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br. Os Fiscais terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, realizar, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento do termo de credenciamento, bem como fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CREDENCIADA.

13.3 O fiscal do termo de credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes credenciantes elegem o foro de São João da Ponte/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CREDENCIANTE, na forma da Lei 14.133/21.

_____/MG, ____ de _____ de 2026.

Warley Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Pessoa Juridica: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Testemunhas:

1ª: _____

CPF/MF: _____

2ª _____

CPF/MF: _____



Prefeitura de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028